



*“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”*

## ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS SENIORES, EM SÉRIE ÚNICA, DO



# FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE TRANSMISSÃO INFINITY DI

CNPJ/MF: 24.103.743/0001-55

Código ISIN para Quotas Seniores: BRDCCICTF005  
Classificação de Risco (Rating) Fitch Ratings das Quotas Seniores: AAA

Classificação ANBIMA: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios  
Tipo ANBIMA: FIDC Agro, Indústria e Comércio  
Foco de Atuação: Infraestrutura

Cedente dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido):

## ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, Pantanal,  
Florianópolis - SC

CNPJ/MF nº 00.073.957/0001-68

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º a 15º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26 (**“Coordenador Líder”**), por meio do presente anúncio de encerramento (**“Anúncio de Encerramento”**), nos termos do disposto nos artigos 29 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**“CVM”**) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**“Instrução CVM 400”**), vem a público comunicar o encerramento da distribuição pública de quotas seniores, em série única (**“Quotas Seniores”**), da primeira emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE TRANSMISSÃO INFINITY DI** (**“Oferta do Fundo”** e **“Fundo”**, respectivamente), constituído sob a forma de condomínio fechado e administrado pela **Caixa Econômica Federal**, instituição financeira, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 3.241, de 4 de janeiro de 1995, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede em Brasília, Distrito Federal, por meio da sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, localizada na Avenida Paulista, nº 2.300 - 11º andar, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 (**“Administrador”**), não tendo havido o exercício da Opção de Lote Adicional e tendo sido totalmente exercida a Opção de Lote Suplementar, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no montante total de:

# R\$ 690.000.000,00

(seiscentos e noventa milhões de reais)

A Oferta foi composta por 690.000 (seiscentas e noventa mil) Quotas Seniores, escriturais, com valor unitário de distribuição de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

O Fundo foi constituído e o seu regulamento aprovado por meio de Instrumento Particular de Constituição do Fundo, datado de 19 de janeiro de 2016, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrital Federal, sob o nº 0003468903, em 20 de janeiro de 2016 (**“Instrumento de Constituição”** e **“Regulamento”**, respectivamente). O Regulamento foi alterado no dia 09 de agosto de 2016, por meio do Instrumento Particular de Primeira Alteração do Regulamento, registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrito Federal, sob o nº 0003792133, em 11 de agosto de 2016 (**“Instrumento de Primeira Alteração”**), no dia 07 de novembro de 2016, por meio do Instrumento Particular de Segunda Alteração do Regulamento, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrital Federal, sob o nº 0003888935, em 11 de novembro de 2016 (**“Instrumento de Segunda Alteração do Regulamento”**), no dia 30 de novembro de 2016, por meio do Instrumento Particular de Terceira Alteração do Regulamento, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrito Federal, sob o nº 0003969293, em 14 de dezembro de 2016 (**“Instrumento de Terceira Alteração do Regulamento”**) e no dia 22 de dezembro de 2016, por meio do Instrumento Particular de Quarta Alteração do Regulamento, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrito Federal, sob o nº 0003976825, em 30 de dezembro de 2016 (**“Instrumento de Quarta Alteração do Regulamento”**).

O Fundo é regido pelas disposições de seu Regulamento, pela Resolução nº 2.907, emitida pelo Conselho Monetário Nacional (**“CMN”**) em 29 de novembro de 2001, pela Instrução nº 356, emitida pela CVM em 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (**“Instrução CVM 356”**), pelo Código ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**“ANBIMA”**) de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento (**“Código ANBIMA”**), além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, estando sujeito aos termos e condições de seu Regulamento além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A aprovação da emissão de Quotas Seniores ocorreu por meio do Instrumento de Segunda Alteração.

**A oferta pública de distribuição das Quotas Seniores foi registrada na CVM, em 12 de janeiro de 2016, sob nº CVM/SRE/RFD/2017/001 nos termos da Instrução CVM 356 e da Instrução CVM 400.**

Segue abaixo quadro resumo da colocação das Quotas Seniores objeto da Oferta do Fundo:

Tipo de Investidor	Quotas Seniores	
	Número de Subscritores	Quantidade de Quotas Subscritas e Integralizadas
Pessoas Físicas	–	–
Clubes de Investimento	–	–
Fundos de Investimento	231	643.000
Entidades de Previdência Privada	–	–
Companhias Seguradoras	–	–
Investidores Estrangeiros	–	–
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	–	–
Instituições Financeiras ligadas ao Administrador e às Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio	–	–
Demais Instituições Financeiras	1	40.000
Demais Pessoas Jurídicas ligadas ao Administrador e às Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio	–	–
Demais Pessoas Jurídicas	1	7.000
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas ao Fundo e às Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio a que se refere o art. 34 da Instrução CVM 400	–	–
Outros	–	–
<b>Total</b>	<b>233</b>	<b>690.000</b>

O Administrador, em nome do Fundo, após consulta e concordância prévia do Cedente e do Coordenador Líder, não exerceu a opção para aumentar a quantidade de Quotas Seniores originalmente ofertadas nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. O Coordenador Líder, após consulta e concordância prévia do Cedente e do Administrador em nome do Fundo, exerceu a opção de distribuir um lote suplementar de Quotas Seniores de 15% (quinze por cento) da quantidade das Quotas Seniores originalmente ofertadas, para atender excesso de demanda constatado no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 24 e no artigo 14, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, razão pela qual o total de Quotas Seniores objeto da Oferta foi aumentado em 15% (quinze por cento), resultando no total de 690.000 (seiscentas e noventa mil) Quotas Seniores.

Para a prestação dos serviços de escrituração das Quotas Seniores, o Fundo contratou a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida da Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91.

**Qualquer ato, fato relevante, decisão ou assunto relacionado aos interesses dos Quotistas que possa, direta ou indiretamente, influir nas decisões do Quotista quanto a sua permanência no Fundo, deverá ser ampla e imediatamente divulgado por meio de anúncio publicado, em forma de aviso, no jornal Valor Econômico, edição nacional, ou, ainda, na página do Administrador na rede mundial de computadores ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), na opção “Downloads”, “Investidores Institucionais - FIDC Transmissão Infinity DI” (“Periódico do Fundo”), e em caso de impossibilidade, mediante aviso prévio aos Quotistas, em veículo de circulação e alcance equivalente, bem como por meio de correio eletrônico enviado ao representante de cada Quotista indicado na forma deste Regulamento. Tais publicações deverão ser mantidas à disposição dos Quotistas na página da CVM na rede mundial de computadores ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e na sede da Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros do Administrador, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300 - 11º andar, bem como poderão ser solicitadas pelo e-mail [supot02@caixa.gov.br](mailto:supot02@caixa.gov.br).**

**O AVISO AO MERCADO, O ANÚNCIO DE INÍCIO, ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, EVENTUAIS ANÚNCIOS DE RETIFICAÇÃO, BEM COMO TODO E QUALQUER AVISO OU COMUNICADO RELATIVO À OFERTA DO FUNDO SERÃO DISPONIBILIZADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 54-A DA INSTRUÇÃO CVM 400, NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER, DA CVM, DA BM&FBOVESPA E DA CETIP NOS SEGUINTE ENDEREÇOS E PÁGINAS DA INTERNET:**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Avenida Paulista, nº 2.300 - 11º andar, CEP 01310-300 - São Paulo, SP

**At.:** Superintendência Nacional de Desenvolvimento de Produtos de Ativos de Terceiros - SUPOT

**Tel.:** (11) 3555-6350

**Fax:** (11) 3555-6378

**Correio Eletrônico:** [supot02@caixa.gov.br](mailto:supot02@caixa.gov.br)

**Webside:** [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), na opção “Downloads”, “Investidores Institucionais - FIDC Transmissão Infinity DI”

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º a 15º andares, CEP 04538-133 - São Paulo, SP

**At.:** Sr. Daniel Vaz

**Tel.:** (11) 3383-2000

**Fax.:** (11) 3383-2001

**Correio Eletrônico:** [daniel.vaz@btgpactual.com](mailto:daniel.vaz@btgpactual.com)

**Webside:** <http://www.btgpactual.com>

(<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank>, em tal página clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois em “2016” e a seguir em “Prospecto Definitivo”, “Aviso ao Mercado”, “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento” e eventuais outros avisos logo abaixo de “Distribuição Pública de Quotas Seniores do FIDC de Transmissão Infinity DI”).

## **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º ao 4º andares, São Paulo - SP

**Website:** <http://www.cvm.gov.br> (neste site acessar "Acesso Rápido - Consulta: Ofertas Públicas Registradas", depois clique em "2016 - Entrar", vá para "Quotas de FIDC/FIC-FIDC/FIDC-NP", depois clique em FIDC de Transmissão Infinity DI)

## **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**

Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Rio de Janeiro - RJ

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, São Paulo - SP

**Website:** <http://www.cetip.com.br> (neste site acessar "Comunicados e Documentos", clicar "Prospectos", em seguida vá para "Prospectos de Fundos de Investimento - Quotas de Fundos Fechados", então insira FIDC de Transmissão Infinity DI)

## **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**

Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, São Paulo - SP

**Website:** <https://www.bmfbovespa.com.br> (neste site acessar "Ofertas Públicas", depois clicar em "Confira as ofertas em andamento", depois clique em "Fundos", depois clique em "FIDC de Transmissão Infinity DI")

**O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO CUSTODIANTE, DO CEDENTE, DO GARANTIDOR E DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC, EXCETO PELA OBRIGAÇÃO DE RECOMPRA DO CEDENTE E A FIANÇA DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A - ELETROBRÁS.**

**O FUNDO PODERÁ REALIZAR APLICAÇÕES QUE COLOQUEM EM RISCO PARTE OU A TOTALIDADE DE SEU PATRIMÔNIO.**

**O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITO NA SEÇÃO 'FATORES DE RISCO' DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO. AINDA QUE O ADMINISTRADOR MANTENHA UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS NO FUNDO E PARA O INVESTIDOR.**

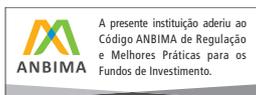
**A ANBIMA NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS QUOTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**O REGISTRO DA OFERTA DO FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS QUOTAS SENIORES E QUOTAS SENIORES DA PRIMEIRA SÉRIE E QUOTAS SENIORES DA SEGUNDA SÉRIE A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. QUALQUER RENTABILIDADE QUE VENHA A SER OBTIDA PELO FUNDO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA PARA O INVESTIDOR.**

**AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO AO APLICAR SEUS RECURSOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO DO FUNDO E DAS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO QUE TRATAM SOBRE FATORES DE RISCO.**

**LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE INVESTIR.**



"Este Aviso foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, bem como das normas emanadas da CVM. A autorização para funcionamento e/ou venda das cotas deste Fundo não implica, por parte da CVM ou da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas, ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, de seu Administrador ou das demais instituições prestadoras de serviços."

**COORDENADOR LÍDER**



**CEDENTE**

**ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**

**ADMINISTRADOR**



**CUSTODIANTE**



São Paulo, 24 de janeiro de 2017